CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 068/020
Folha 002
Protocolo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 881 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002.

"DISPÕE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO PODER EXECUTIVO PARA O EXERCÍCIO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o plano de publicidade do Poder Executivo para o exercício de 2002, compreendendo as seguintes publicações e divulgações:

I- documentos oficiais;
II- atos do Poder Executivo e seus órgãos;
III- campanhas diversas;
IV- obras públicas e sociais.

Art. 2º A veiculação publicitária far-se-á pelos seguintes meios:
I- imprensa falada e/ou escrita;
II- painéis, *aut door's,* placas, cartazes, faixas, plaquetas e outros;
III- televisão, rádio, jornais, panfletos e outros meios.

Art. 3º As despesas a serem realizadas com publicidade de que trata esta lei, é estimada em R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 4º Além do processo licitatório, para a realização das despesas prevista nesta lei, serão observados:

I- tratando-se de publicidade realizada por meio de imprensa escrita, falada e/ou televisão, a área de abrangência deverá atingir, pelo menos, a sede do Município;
II - tratando-se de imprensa escrita, a circulação deverá ser, pelo menos, semanal (jornal) ou quinzenal (revistas ou boletins), abrangendo a sede do Município.
III- tratando-se de periódicos ou revistas, a circulação deverá ser assegurada na sede do Município, durante o período que compreender a publicidade; e,
IV- os requisitos fixados nos respectivos atos convocatórios ou de dispensa de licitação.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 068/02
Folha 003
Protocolo

Ao Gabinete Presidente;

Segue o presente Processo formalizado nesta Seção através do(s) documento(s) em anexo para providências cabíveis.

Em, 28 / 02 / 2002

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. Nº 085/GP/CMOPO/99

À Divisão Legislativa

Segue o presente processo para providências necessárias.

Em. 28.02.02

Adelino César de Moraes
Asses. Gabinete do Presidente
Port.008/GP/CMOPO/RO/01

Ao Protocolo:

Segue presente Lei para ser arquivada pois que a mesma foi Conferida com o Projeto de Lei 029 de 22/01/2002.

07/03/2002